

intercorrente declarada. Ademais, considerando que a última pesquisa de bens foi realizada em 2014 (f. 118), é possível que a situação financeira da executada tenha sofrido modificação ao longo desse período, mostrando-se razoável acionar os meios de excussão hoje disponíveis, como o BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, DOI e INFOSEG, visando à satisfação do credor

**Processo Nº AP-0002377-49.2013.5.03.0043**

*Processo Nº AP-02377/2013-043-03-00.8*

Complemento	1a. Vara do Trabalho de Uberlândia
Relator	Des. Anemar Pereira Amaral
Agravante(s)	Jose Antonio de Oliveira
Advogado	Elenice Pires de Castro(OAB: MG 77862)
Agravado(s)	Douglas Vicente da Silva
Advogado	Jorge Henrique Soares(OAB: MG 143782)
Agravado(s)	Moveis Katrynyt Ltda- ME
Advogado	Veruska Aparecida Custodio(OAB: MG 63842)
Advogado	Vanessa Dias Lemos(OAB: MG 103650)
Agravado(s)	Deividiane Carla Pereira
Advogado	Heverton Alvim Nascimento(OAB: MG 63847)
Advogado	Norival Lima Paniago(OAB: MG 57986)
Agravado(s)	Jose Pereira dos Santos

EMENTA: EXCESSO DE PENHORA. VALOR SUPERIOR AO VALOR EXECUTADO. VALIDADE. Conquanto seja certo que a execução deva se processar pelo modo menos gravoso para o devedor, não se pode negar que ela se dá sempre no interesse do credor, consoante o art. 797 do CPC. Ademais, nos termos do artigo 907 do CPC, ocorrendo eventual excesso de penhora, quando da alienação, o saldo remanescente, depois de quitados os débitos e demais despesas judiciais, será restituído à devedora. DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do Agravo de Petição interposto; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. Custas na forma da lei.

**Processo Nº AP-0002378-21.2012.5.03.0091**

*Processo Nº AP-02378/2012-091-03-00.5*

Complemento	1a.Vara do Trabalho de Nova Lima
Relator	Des. Anemar Pereira Amaral
Agravante(s)	Ivana Lisa Lopes
Advogado	Juliana Mendes Chagas(OAB: MG 106836)
Advogado	Antonio Chagas Filho(OAB: MG 56901)
Agravado(s)	Município de Nova Lima
Advogado	Antonio Marcio Botelho(OAB: MG 95117)

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL. Consoante decisão da Excelsa Corte na Medida Cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.395/DF, a Justiça do Trabalho não detém competência para o processamento e julgamento das ações que envolvem entidades do poder público e os servidores a ele vinculados por intermédio de relação jurídico-administrativa. Portanto, esta Especializada é incompetente para processar e julgar ações relacionadas ou decorrentes dos contratos de servidores públicos de regime estatutário.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do Agravo de Petição interposto; no mérito, sem divergência, negou-lhe

provimento, nos termos da fundamentação supra. Custas na forma da lei.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2018

Marcia Moretzsohn de Oliveira

Secretaria da 6a. Turma do TRT da 3a Região

## Ata

### Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
SEXTA TURMA

Errata:

Processo 00642-2015-069-03-00-8 RO, julgado em 09 de maio de 2017: onde se lê Conhecido o recurso da SAMARCO MINERAÇÃO S.A e provido em parte e conhecido o recurso de JOELY RODRIGUES SALOMÃO e provido em parte, leia-se Conhecido o recurso da SAMARCO MINERAÇÃO S.A e provido em parte e conhecido o recurso de JOELY RODRIGUES SALOMÃO e não provido.

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma, realizada no dia 26 de junho de 2018, com início às 14h e término às 16h.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Presentes, também, os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, César Machado e Jorge Berg de Mendonça.

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Ao início dos trabalhos, o Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes determinou que se consignasse em ata voto de congratulações, proferido pelo ilustre advogado Édson Antônio Fiúza Gouthier, com a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, em razão da passagem de seu aniversário natalício, que ocorre hoje, 26 de junho.

A proposição contou com a adesão dos demais pares presentes e do douto representante do Ministério Público do Trabalho.

Pauta de 26/06/2018

00001-2018-042-03-00-7 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de GIOVANA LEITAO SENE

00152-2011-092-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S.A. e não provido

00293-2014-045-03-00-3 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de VALE S.A.

00368-2002-008-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de ROOSEVELT JOSE CAVALARI e provido

00422-2009-008-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de NILZA PEREIRA DOS SANTOS e provido

00458-2014-045-03-00-7 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de VALE S.A.

00525-2015-014-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH e não provido

00878-2012-030-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de MAGNESITA REFRATARIOS S.A. e provido em parte

00884-2012-032-03-00-2 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de METROPOLITAN DE MINAS LTDA. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) E OUTRO

00947-2013-138-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

01147-2009-010-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de BRC AUTOMOVEIS DE ALUGUEL LTDA E OUTROS e não provido

01248-2013-054-03-00-6 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de CSN MINERACAO S.A.

01294-2012-011-03-40-0 AP

Conhecido o recurso de SINMED-MG SINDICATO DOS MEDICOS DE MINAS GERAIS e provido em parte

01319-2013-097-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de JOSE MARTINS DOS SANTOS e não provido

01624-2012-021-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de JORGE ANTONIO COELHO e não provido

01763-2010-017-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ELOISA ACIOLI CANCADO E OUTRO e não provido

02039-2014-143-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO e provido em parte

Conhecido o recurso de ALESSANDRO BARGIONA RODRIGUES e provido em parte

02400-2013-111-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de PACIFIC MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. e não provido

Em seguida, foi feito o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema.

Sustentação oral nos processos físicos:

Dr. João Henrique Kuhl Bicalho.

Sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dr. Gustavo de Aguiar Ferreira Alves;

Dra. Thalita Oliveira Baptista;

Dr. Leonardo de Sá Amantéa;

Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro;

Dr. Leilton Wallas Mendes Silva;

Dr. Marcus Resende Lessa;

Dra. Fernanda Ferreira Mendes;

Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho;

Dr. Édson Antônio Fiúza Gouthier;

Dr. Gabriel da Silva Carvalho Fernandes Mendes;

Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno;

Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima.

Presente à sessão:

Dra. Clárisse Souza Jaú.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada a sua leitura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2018.

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

## Despacho

## Despacho

SECRETARIA DA 6a. TURMA AV. GETÚLIO VARGAS, 225 - EDIFÍCIO SEDE - 6o. ANDAR SALA 601 - BELO HORIZONTE  
DESPACHOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E JUÍZES CONVOCADOS

**Processo Nº AP-0000682-23.2014.5.03.0141**

*Processo Nº AP-00682/2014-141-03-00.1*

Complemento	Vara do Trabalho de Aracuai
Relator	Des. Cesar Machado
Agravante(s)	Rinaldo Sousa Santos
Advogado	Ivan Temponi(OAB: MG 133427)
Advogado	Paulo de Carvalho(OAB: MG 71661)
Agravante(s)	Uniao Federal (INSS)
Advogado	Jean Paulo de Lima(OAB: MG 131315)
Agravado(s)	os mesmos e
Agravado(s)	Cemig Distribuicao S.A.
Advogado	Bruno Viana Vieira(OAB: MG 78173)
Advogado	Anakely Roman Pujatti(OAB: MG 67191)
Advogado	Rafael Ramos Abrahao(OAB: MG 151701)
Advogado	Paulo Dimas de Araujo(OAB: MG 55420)

Para ciência das partes, a decisão do Exmo. Desembargador Relator: "Junte-se a petição de protocolo n. 089-0000056243/18 e cadastrem-se na capa dos autos e nos demais registros processuais os procuradores Paulo Dimas de Araújo, OAB/MG n. 55.420, Rafael Ramos Abrahão, OAB/MG n. 151.701 e Anakely Roman Pujatti OAB/MG 67.191, conforme requerido pela ré Cemig Distribuição S.A. Os procuradores acima mencionados requereram o seu cadastramento na capa dos autos e nos registros processuais deste processo em 12/10/2017, conforme se vê às fls. 1008. Contudo, os mandatários da ré aduzem que a publicação para ciência da decisão de fls. 1024/1028, realizada em 9/2/2018, não foi efetuada em seus nomes, em inobservância à orientação contida na Súmula n. 427 do TST e no art. 272, parágrafo 5o., do CPC. Em consulta ao DEJT n.